



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei 4.148 de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9.574 de 02/05/88
AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180 - FONE: (034) 213-2433 - FAX: (034) 213-2189
CAIXA POSTAL 4034 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 38.405-153 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO 004/97.

O Conselho Intermunicipal do Turismo - CIT/AMVAP, é ratificado nesta data, pela 124ª Assembléia Geral Ordinária, conforme este Ato Administrativo, assegurando que:

1 - A todo município pertencente a área de jurisdição da AMVAP será garantida a sua participação no Conselho Intermunicipal do Turismo, com direito a voz e voto, observada a sua regularização junto à Associação dos Municípios.

2 - Terá assento no CIT/AMVAP os Secretários Municipais responsáveis pelo setor ou seus representantes, credenciados pelos senhores Prefeitos Municipais, representantes de entidades de pesquisa, ensino e demais entidades ligadas ao setor.

3 - As decisões do CIT/AMVAP, envolvendo recursos financeiros, deverão ser confirmadas pela Assembléia Geral da Associação.

4 - As atribuições do Conselho Intermunicipal do Turismo têm caráter oficial perante a AMVAP e a região, e tem como objetivos:

- I - integrar os órgãos de Turismo, públicos ou privados, em toda área de jurisdição da AMVAP;
- II - contar com a participação de todas as entidades ligadas ao setor, criar e viabilizar processos de aprimoramento, visando o desenvolvimento turístico da região de forma integrada;
- III - discutir e buscar soluções, viabilizar recursos para programas específicos regionais;
- IV - representar os órgãos municipais junto à Administração Federal e Estadual, às entidades privadas, na execução de suas ações colegiadas;
- V - desenvolver estudos de ordem regional com base na realidade de cada município e na preservação do meio ambiente.

5 - Os membros do Conselho elegerão anualmente seu Coordenador Geral e Coordenadores Auxiliares dentre os Secretários Municipais.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 1.997.

LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
Presidente